

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 442 /2004

“ DESTINA QUADRA URBANA PARA CRIAÇÃO DE BOSQUE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo artigo 176 inciso X da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1.º-Fica destinada a Quadra Urbana n.º 70, setor 01, medindo 60 x 90 metros, delimitando-se com: Avenida Senador Olavo Pires, Rua Ailton Correia, Rua Antônio Gomes Santiago e Rua José G. de Paoli, localizada no Distrito de Vitória da União, para criar-se, desde já, o Bosque Municipal do Distrito, área de preservação ambiental;

Artigo 2.º- Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 20 de Agosto de 2004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente: Lei Municipal
foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal
no período de 20/08/2004 a 20/09/2004


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 20/08/2004

